


Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah

  
Presidente

---

## PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Dispõe sobre a Preferências de Vagas para Irmãos no mesmo Estabelecimento de Ensino Público no Município de Belém.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:**

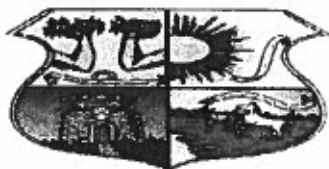
**Art.1º - Fica assegurada a preferência de Matrículas de Irmãos, na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Belém, desde que a Instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.**

**§ 1º - Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em Unidades Escolares próximas.**

**§ 2º - Os efeitos dessa Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula, destinados a atender o Ano Letivo subsequente ao lançamento dos Editais pela Secretaria Municipal de Educação.**

**§ 3º - A preferência prevista no caput, ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.**

**Art. 2º - Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.**



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah**

---

**Art. 3º** - Essa Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizadas pelo ano letivo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.**

  
**PABLO FARAH**  
Vereador



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah**

---

## **JUSTIFICATIVA**


Em conformidade com a **Lei 13.845 de 2019** que determina o acesso à Escola Pública e gratuita, próximo de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

É comum este Vereador receber pedidos de ajuda de pais para que o Município matricule irmãos na mesma Unidade de Ensino. Tais pedidos são apresentados com argumentos justos, tais como: facilitar o traslado dos pais, além de economizar recurso e tempo com o transporte dos alunos além de proporcionar mais segurança e a melhor integração e o aprendizado.

Outrossim, a manutenção de irmãos na mesma Unidade de Ensino, atende o preceito educacional de inserir a família no contexto escolar, sendo certo que irmãos só devem ser separados por opção própria ou dos pais, e não por imposição. Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A companhia de um irmão tem muitas funções. É com os irmãos que as crianças têm mais chance de aprender a se socializar e enfrentar o Mundo. É com o irmão que aprendemos a encarar melhor os primeiros dias na escola e com sua presença nos sentimos mais seguros e capazes.

**“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.**

  
**PABLO FARAH**  
Vereador